

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAÍBA DO SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 16/2024

Dispõe sobre a colocação de placas informativas em obras públicas municipais paralisadas, no âmbito do Município de Paraíba do Sul.

Art. 1º. Estabelece a colocação de placas informativas em obras públicas municipais ou que tenham a participação do Poder Público Municipal paralisadas, no Município de Paraíba do Sul.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, considerar-se-á obra paralisada aquela que estiver com as atividades paralisadas por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º. As placas informativas deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – nome, endereço e telefone do órgão público responsável e da empresa contratada para a obra;
- II – exposição dos motivos da paralisação da obra;
- III – prazo estimado da paralisação e prazo estimado da retomada dos trabalhos;
- IV – número do contrato firmado para a obra e o número do processo eletrônico em que o contrato se encontra;
- V – informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e a estimativa/medição em porcentagem do total entregue/executado.

Art. 2º. Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o § 1º do art. 1º, o órgão público responsável pela obra e/ou empresa contratada terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a fixação da placa informativa no local da obra paralisada.

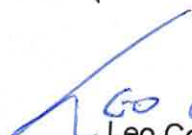
Parágrafo Único. O órgão público responsável pela obra, no mesmo prazo, remeterá à Câmara Municipal de Paraíba do Sul informações e indicação dos motivos da paralisação e das providências tomadas para sua breve retomada.

Art. 3º. Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba do Sul, 27 de fevereiro de 2024.


Leo Corrêa
Vereador



NOME: MASLOUMA
2º Secretário

Protocolo
27/02/24
Pecúlia



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARALISADAS, contendo a exposição dos motivos da paralisação e dá outras providências.

Este Projeto de Lei visa a instalação de placas informativas em obras públicas municipais paralisadas por mais de 30 dias. Esta proposição encontra embasamento no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, onde elenca os princípios norteadores da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É público e notório que obras públicas consomem enorme quantidade de recursos públicos, razão pela qual se torna essencial a aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que trata justamente da obrigatoriedade de agentes políticos, administradores públicos e empresários comprovarem a correta e eficiente aplicação desses recursos, dando uma maior transparência e publicidade à população.

Dito isso, ressalta-se que o que se quer com a aprovação da presente proposição é, além de proporcionar segurança jurídica, é fazer com que os recursos públicos sejam utilizados de forma correta. Afinal, obras paralisadas causam evidentes prejuízos à população, sobretudo para aqueles mais carentes de serviços públicos essenciais, como, por exemplo, educação e saúde. Portanto, acredito plenamente, que esse projeto beneficiará a toda população e conclamo aos nobres pares para o necessário apoio e aprovação desta proposição para a população de nossa cidade.

Protocolo
27/02/24
Pecília